

17 — Júri — o júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Maria de Lurdes Agostinha Matos Proença, directora de contabilidade.

Vogais efectivos:

Maria de Fátima Coutinho Casaca Ventura, chefe de divisão de contabilidade, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

José Joaquim de Campos Duarte Lourenço, chefe de divisão de contabilidade.

Vogais suplentes:

Maria Cristina Baltazar Gamito, chefe de divisão de contabilidade.
Amélia Casimira de Almeida Alves Patrício, directora de contabilidade.

22 de Julho de 2008. — O Subdirector-Geral, *Eduardo Sequeira*.

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Despacho n.º 20884/2008

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 23/2007, de 29 de Março, designo o Subdirector-Geral da ADSE, Licenciado Manuel Martins das Neves Dias, para me substituir nas minhas faltas, ausências ou impedimentos.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de Agosto de 2008.

1 de Agosto de 2008. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires*.

Inspecção-Geral de Finanças

Despacho (extracto) n.º 20885/2008

Por despacho de 30 de Julho de 2008, do Inspector-Geral de Finanças, precedido de confirmação dos pressupostos para acesso na carreira pela Secretária-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública:

Alexandre Virgílio Tomás Amado, inspector de finanças principal, da carreira de inspecção de alto nível, nomeado na categoria de inspector de finanças superior, da mesma carreira, por exercício de funções dirigentes, com efeitos reportados a 18 de Março de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

30 de Julho de 2008. — O Inspector-Geral, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

Despacho n.º 20886/2008

Por despacho de 30 de Julho de 2008, do Inspector-Geral de Finanças, precedido de confirmação dos pressupostos para acesso na carreira pela Secretária-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública:

Lisdália Maria Bairras Amaral, inspectora de finanças superior, da carreira de inspecção de alto nível, nomeado na categoria de inspector de finanças superior principal, da mesma carreira, por exercício de funções dirigentes, com efeitos reportados a 20 de Fevereiro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Julho de 2008. — O Inspector-Geral, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 730/2008

O Ministério da Educação considera fundamental a difusão do acesso e da utilização das tecnologias da informação e da comunicação nas escolas dos ensinos básico e secundário.

O projecto Centro de Apoio Tecnológico às Escolas, inscrito no Plano Tecnológico da Educação, aprovado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 137/2007, de 18 de Setembro, visa a simplificação e a optimização da gestão e manutenção dos activos tecnológicos presen-

tes nos estabelecimentos de ensino. O citado centro assume, de forma integrada, funções de ponto único de contacto e primeira linha de apoio aos estabelecimentos de ensino e organismos do Ministério da Educação para a resolução de problemas relacionados com o funcionamento de infra-estrutura tecnológica, de agente de mediação entre as comunidades educativas e as estruturas de suporte técnico dos fornecedores do Ministério da Educação e de agente de gestão e controlo contratual.

O valor previsto para a aquisição referida é de € 30 000 000, excluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado, diluído por vários exercícios económicos.

Assim, e em conformidade com o artigo 22.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças e pela Ministra da Educação, o seguinte:

1 — Os encargos orçamentais decorrentes da assinatura do contrato de aquisição dos bens e serviços referidos não podem exceder, em cada ano, as seguintes importâncias:

2009 — € 13 500 000, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
2010 — € 8 000 000, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
2011 — € 8 000 000, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
2012 — € 500 000, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 — As importâncias fixadas para os anos de 2010, 2011 e 2012 são acrescidas do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

3 — Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Orçamento do Estado, a inscrever em 2009, 2010, 2011 e 2012 pelos montantes correspondentes.

1 de Agosto de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Portaria n.º 731/2008

O Ministério da Educação considera fundamental a difusão do acesso e da utilização das tecnologias da informação e da comunicação nas escolas dos ensinos básico e secundário.

O projecto Cartão Electrónico do Aluno, inscrito no Plano Tecnológico da Educação, aprovado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 137/2007, de 18 de Setembro, pretende contribuir para a segurança escolar, através do controlo das entradas e saídas dos alunos e a supressão da circulação de numerário nas escolas, e para a simplificação administrativa escolar, ao permitir, entre outros aspectos, a consulta do processo administrativo, do percurso escolar e dos consumos dos alunos.

O valor previsto para a aquisição referida é de € 18 000 000, excluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado, diluído por vários exercícios económicos.

Assim, e em conformidade com o artigo 22.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças e pela Ministra da Educação, o seguinte:

1 — Os encargos orçamentais decorrentes da assinatura do contrato de aquisição dos bens e serviços referidos não podem exceder, em cada ano, as seguintes importâncias:

2009 — € 14 500 000, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
2010 — € 1 500 000, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
2011 — € 1 500 000, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
2012 — € 500 000, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 — As importâncias fixadas para os anos de 2010, 2011 e 2012 são acrescidas do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

3 — Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Orçamento do Estado, a inscrever em 2009, 2010, 2011 e 2012 pelos montantes correspondentes.

1 de Agosto de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Portaria n.º 732/2008

O Estado Português, através do Ministério da Educação, pretende celebrar um contrato de aquisição dos bens e serviços de instalação, manutenção, suporte, operação e gestão de redes locais para as escolas públicas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico público e ensino secundário, tendo para o efeito sido autorizada a respectiva despesa e autorizada igualmente a abertura de procedimento de concurso público internacional, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 134/2007, de 14 de Setembro.

O referido contrato de fornecimento a celebrar pelo Estado Português, incluindo a componente de manutenção, suporte, operação e gestão